



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PRONUNCIAMENTO nº 14/2022

EMENTA: Projeto de Lei nº 06/2022 **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

DOS FUNDAMENTOS: Veio o Projeto de Lei nº 06/2022 para análise da constitucionalidade e legalidade da proposição.

Oportuno destacar que a matéria tratada no Projeto em epígrafe encontra amparo no art. 48, IV da Lei Orgânica do Município de Frei Paulo, que tratam da competência do Município para sancionar e fazer publicar leis.

CONCLUSÃO: Analisando o Projeto de Lei nº 06/2022, percebe-se que se trata do reajuste dos vencimentos dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, tendo em vista que por força do Art. 8º, I da Lei Complementar 173/2020, em conjunto com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através da Decisão nº 22164, o Poder Executivo estava impedido de fazê-lo nos anos de 2020 e 2021.

Ademais, analisando pelo prisma da legalidade, é possível dizer que o aludido projeto está dentro da competência do Poder Executivo, bem como se encontra amparado pela Legislação Brasileira que versa sobre a matéria, qual seja, a Lei Federal nº 11738/08, a Lei do Piso.

Sendo assim, por se tratar de projeto de Lei que visa regulamentar no âmbito municipal a determinação prevista em Lei Federal, apresento parecer favorável, uma vez que o mesmo encontra amparo legal e não contraria dispositivos na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação correlata.

Frei Paulo – Sergipe, 02 de junho de 2022.



Edson Alves de Andrade
Relator

Pelas conclusões do relator:




Lumma Dantas de Santana
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Frei Paulo

PA. 02406/22



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

De acordo, com restrições:

Getúlio Enoque Pereira Filho

Contra as conclusões do relator:

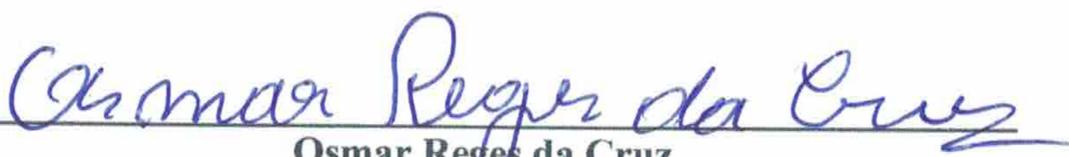


CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PARECER Nº 14/2022

Aprovado o pronunciamento do Relator, prevalece o mesmo como Parecer, e o encaminhamento para as providências da Mesa Diretora.


Osmar Reges da Cruz
Presidente


Getúlio Enoque Pereira Filho
Vice-presidente


Edson Alves de Andrade
Relator

Frei Paulo, Sergipe, 02 de junho de 2022.


Lumma Dantas de Santana
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Frei Paulo
RA. 02/06/22